



TERCEIRO TABELIONATO DE NOTAS DE JUNDIAÍ/SP

Tabeliã Ana Carolina Fanucci Moraes De Almeida

Rua Comendador Gumerindo Barranqueiros, 151 - Jardim Santa Teresa /
Jundiaí-SP

Tel.: (11) 2449-1777 WA.: (11) 94724-5620 Site: www.cartoriojundiai.com.br

REQUERIMENTO PARA EXPEDIÇÃO DE CARTA DE SENTENÇA

ILUSTRÍSSIMA TABELIÃ DO 3º TABELIONATO DE NOTAS DE JUNDIAÍ/SP

Eu, _____, inscrito(a) no

CPF/MF nº _____ telefone/celular _____

_____, endereço eletrônico

_____, residente e

domiciliado à

_____, nº _____, na cidade de _____, venho por meio do presente,

REQUERER a expedição da **CARTA DE SENTENÇA** que se refere ao processo nº _____, que tramitou perante a

_____, indico como indispensáveis e úteis as seguintes folhas do processo:

☐ Declaro ser beneficiário(a) da gratuidade da justiça, conforme folha nº

do processo referido acima e com isso, o(a) requerente resta esclarecido(a) sobre a possibilidade deste Tabelionato contestar judicialmente a concessão da gratuidade da justiça, nos termos do artigo 98, IX, §8º, do Código de Processo Civil: “*Na hipótese do §1º, inciso IX, havendo dúvida fundada quanto ao preenchimento atual dos pressupostos para a concessão da gratuidade, o notário ou registrador, após praticar o ato, pode requerer, ao juízo competente para decidir questões notariais ou registrares, a revogação total ou parcial do benefício ou a sua substituição pelo parcelamento de que trata o § 6º deste artigo, caso em que o beneficiário será citado para, em 15 (quinze) dias, manifestar-se sobre esse requerimento.*”

☐ Declaro a ciência da necessidade da comprovação documental do estado atual de hipossuficiência, autorizada pela decisão nº 0031265-84.2018.8.26.0100 da Corregedoria Geral da Justiça.

☐ Autorizo o tratamento dos meus dados pessoais, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados e utilização das senhas para acesso ao referido processo.



TERCEIRO TABELIONATO DE NOTAS DE JUNDIAÍ/SP

Tabeliã Ana Carolina Fanucci Moraes De Almeida

Rua Comendador Gumerindo Barranqueiros, 151 - Jardim Santa Teresa / Jundiaí-SP

Tel.: (11) 2449-1777 WA.: (11) 94724-5620 Site: www.cartoriojundiai.com.br

O(A) requerente acima qualificado(a) encontra-se cientificado(a) do prazo 05 cinco dias para a expedição da respectiva carta de sentença cujo prazo se iniciará após qualificação positiva, depósito prévio do valor da certidão e emissão do protocolo específico, **desde que todas as peças processuais apresentadas estejam de acordo com as descritas como obrigatórias pela legislação (Provimento 31/2013 – itens 214 a 219, Cap. XVI, das Normas de Serviço Extrajudiciais).**

Jundiaí-SP, _____ de _____ de _____.

REQUERENTE

INSTRUÇÕES GERAIS ACERCA DA CARTA DE SENTENÇA

O interessado que pretenda ter uma carta de sentença emitida pela serventia deverá:

I – **Preencher requerimento específico** que conterá: Sua qualificação completa, nº. do processo do qual deseja extrair carta de sentença, especificamente as folhas que deverão ser extraídas, **respeitada normativa(abaixo)**, e assinatura do advogado responsável pelo pedido;

II – **Agendar horário** com uma das escreventes responsáveis para reunião e qualificação do ato, **através do e-mail** faleconosco@cartoriojundiai.com.br;

III – Em caso de processo físico, **providenciar e trazer** as cópias das folhas que farão parte da carta de sentença;

IV – Em caso de processo digital, **providenciar e imprimir** as páginas que farão parte da carta de sentença;

O prazo de 5 (cinco) dias para emissão da carta de sentença apenas se iniciará com a qualificação positiva do ato, depósito prévio realizado e final emissão de protocolo.

Pretendendo a concessão da gratuidade o requerente deverá contar com no máximo três salários mínimos. Apresentando para tanto **ALÉM DA DECLARAÇÃO ATUAL DO IMPOSTO DE RENDA**, os seguintes comprovantes: 1) CTPS (observar anotação do aumento salarial) OU 2) Holerite (os últimos 3) OU 3) Atestado de Rendimentos (no caso de funcionário público)

Toda carta de sentença obrigatoriamente conterá, além da petição inicial:

I – sentença ou decisão a ser cumprida;

II – certidão de transcurso de prazo sem interposição de recurso (trânsito em julgado), ou certidão de interposição de recurso recebido sem efeito suspensivo; III – procurações outorgadas pelas partes;

IV – outras peças processuais que se mostrem indispensáveis ou úteis ao cumprimento da ordem, ou que tenham sido indicadas pelo interessado.



TERCEIRO TABELIONATO DE NOTAS DE JUNDIAÍ/SP

Tabeliã Ana Carolina Fanucci Moraes De Almeida

Rua Comendador Gumerindo Barranqueiros, 151 - Jardim Santa Teresa /
Jundiaí-SP

Tel.: (11) 2449-1777 WA.: (11) 94724-5620 Site: www.cartoriojundiai.com.br

Em se tratando de **inventário**, sem prejuízo das disposições do artigo 1.027 do Código de Processo Civil, o formal de partilha deverá conter, ainda, cópias das seguintes peças:

1. – petição inicial;
2. – decisões que tenham deferido o benefício da assistência judiciária gratuita;
3. – certidão de óbito;
4. – plano de partilha;
5. – termo de renúncia, se houver;
6. – escritura pública de cessão de direitos hereditários, se houver;
7. – auto de adjudicação, assinado pelas partes e pelo juiz, se houver;
8. – manifestação da Fazenda do Estado de São Paulo, pela respectiva Procuradoria, acerca do recolhimento do Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis Causa Mortis e Doações (ITCMD), bem sobre eventual doação de bens a terceiros, e sobre eventual recebimento de quinhões diferenciados entre os herdeiros, nos casos em que não tenha havido pagamento da diferença em dinheiro; IX – manifestação do Município, pela respectiva Procuradoria, se o caso, acerca do recolhimento do Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis Inter Vivos, e sobre eventual pagamento em dinheiro da diferença entre os quinhões dos herdeiros, e sobre a incidência do tributo;

Em se tratando **separação ou divórcio**, a carta de sentença deverá conter, ainda, cópia das seguintes peças:

1. – petição inicial;
2. – decisões que tenham deferido o benefício da assistência judiciária gratuita;
3. – plano de partilha;
4. – manifestação da Fazenda do Estado de São Paulo, pela respectiva Procuradoria, acerca da incidência e do recolhimento do Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis Causa Mortis e Doações (ITCMD), bem sobre eventual doação de bens a terceiros, e sobre eventual recebimento de quinhões diferenciados entre os herdeiros, nos casos em que não tenha havido pagamento da diferença em dinheiro;
5. – manifestação do Município, pela respectiva Procuradoria, se o caso, acerca da incidência e recolhimento do Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis Inter Vivos, e sobre eventual pagamento em dinheiro da diferença entre os quinhões dos herdeiros, e sobre a incidência do tributo;
6. – sentença homologatória;
7. – certidão de transcurso de prazo sem interposição de recurso (trânsito em julgado).



TERCEIRO TABELIONATO DE NOTAS DE JUNDIAÍ/SP

Tabeliã Ana Carolina Fanucci Moraes De Almeida

Rua Comendador Gumercindo Barranqueiros, 151 - Jardim Santa Teresa / Jundiaí-SP

Tel.: (11) 2449-1777 WA.: (11) 94724-5620 Site: www.cartoriojundiai.com.br